



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 02/06/2026

Edição nº 422/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
PORTARIA Nº 328/2026 .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 328/2026**

(de 02 de junho de 2026)

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, de 01 de outubro de 2003, que institui no âmbito Nacional o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 787/2023, de 20 de julho de 2023, que estabelece a Política Municipal de Atenção ao Idoso, instituindo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maragogi, Estado de Alagoas e seus respectivos membros para exercer o mandato no biênio (2026-2028).

**Art. 2º** O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1 - Maria José da Silva Segunda - CPF nº XXX.137.XXX-34 (Titular);
- 2 - Sirleide da Silva Ferreira - CPF nº XXX.115.XXX-14 (Suplente).

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1 - Maria José de Oliveira - CPF nº XXX.901.XXX-00 (Titular);
- 2 - Luís Felipe Cândido Aprijo - CPF nº XXX.673.XXX-60 (Suplente);

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- 1 - Neuza Cavalcante da Silva Neta - CPF nº XXX.958.XXX-03 (Titular);
- 2 - Etiene Magalhães Vasconcelos Oliveira - CPF nº XXX.787.XXX-91 (Suplente).

**IV - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho:**

- 1 - Jaquellyne Beserra de Melo - CPF nº XXX.352.XXX-07 (Titular)
- 2 - Simone Maria Wanderley - CPF nº XXX.387.XXX52 (Suplente);

**V - Representantes do Instituto de Previdência - IPREV:**

- 1 - Adriana Alcantara Rafael Lopes - CPF nº XXX.720.XXX-44 (Titular)
- 2 - João Gomes do Rêgo - CPF nº XXX.131.XXX-34 (Suplente);

**VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:**

- 1 - Yasmin Giovana Sátiro Freire Farias - CPF nº XXX.904.XXX-81 (Titular)
- 2 - Hortiliana da Silva Reginaldo Pinto - CPF nº XXX.308.XXX-36 (Suplente);

**VII - Representantes da Associação da Terceira Idade Coração Valente:**

- 1 - Rozangela do Nascimento Acyole - CPF nº XXX.678.XXX-15 (Titular);
- 2 - Poliana Martins Miranda - CPF nº XXX.995.XXX-24 (Suplente).

**VIII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

- 1 - Jennifer Monique Santos Domingos - CPF nº XXX.659.XXX -92 (Titular);
- 2 - Maria José E. da Silva Calaça - CPF nº XXX.457.XXX-00 (Suplente).

**IX - Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Dandara:**

- 1 - Laudicea Maria da Silva Cruz - CPF nº XXX.041.XXX-46 (Titular);
- 2 - Delma Maria da Silva Cruz - CPF nº XXX.706.XXX-05 (Suplente).

**X - Representantes da Igreja Católica Paróquia de Santo Antônio:**

- 1 - Ana Maria Ataíde - CPF nº XXX.266.XXX-72 (Titular);
- 2 - Quitéria Cassiano do Rêgo - CPF nº XXX.042.XXX-79 (Suplente).

**XI - Representantes da Igreja Reformada:**

- 1 - Elisabete Silva Lins dos Santos - CPF nº XXX.402.XXX-73 (Titular);
- 2 - Valbete Texeira da Silva Santos - CPF nº XXX.107.XXX-15 (Suplente).

**XII - Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Nova Jerusalém:**

- 1 - Jhonatan Edneyson Silva - CPF nº XXX.448.XXX-81 (Titular);
- 2 - Maria Jaqueline Vicente dos Santos - CPF nº XXX.055.XXX-70 (Suplente).

**Art. 3º** Compete aos Membros do Conselho Municipal do Idoso:

I - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;

II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;





III - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

V - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VI - Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;

VII - Elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;

VIII - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos;

IX - Estimular as instituições municipais a cuidar para que o idoso seja tratado com total prioridade, respeito, carinho, paciência e educação;

X - Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso;

XI - Elaborar seu regimento interno;

XII - Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94.

**Art. 4º** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será Presidida por **MARIA JOSÉ DA SILVA SEGUNDA**, Vice-Presidência a Sra. **ROZANGELA DO NASCIMENTO ACYOLE**, 1º Secretário o Sr. **JHONATHAN EDNEYDSON SILVA** e 2º Secretário (a) a Sra. **LAUDICEIA MARIA DA SILVA CRUZ**.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

**Art.6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 6d208412-5e98-475e-9201-e48586c3e8a3





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

